

T.A. N.º 159/2021

CT. N.º 212/2018 (SEI N.º 19.16.3722.0000587/2018-04)

CT. SIAD N.º 9200233

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA GASMAX DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-EPP, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, CEP 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

CONTRATADA: Gasmax Distribuição Comércio e Serviços Ltda.-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 71.398.697/0001-49, com sede na Rua Humberto de Moro, n.º 195, bairro: Inconfidentes, Contagem/MG, CEP: 32.260-000, neste ato representada por **Tarcísio Flávio Gomes de Castro**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 518.986.246-15 e no RG sob o n.º MG-3.120.821 – SSP-MG.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD n.º 1091040 40/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “contratação de empresa especializada para o fornecimento de 220 cargas de gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha) em botijão de 13kg, com respectiva instalação e recolhimento de botijão vazio”, a revisão do preço do GLP (gás de cozinha) em botijão de 13Kg.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da revisão

O novo valor do GLP (gás de cozinha) em botijão de 13Kg, **retroativo a 14/06/2021**, passa a ser aquele descrito no Anexo Único deste Instrumento, pela necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, de acordo com Memorando DIOR n.º 246/2021, nos termos do art. 65, inciso II, “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor global e da dotação orçamentária

Em função da revisão do preço do GLP (gás de cozinha) em botijão de 13Kg e considerando que parte já foi utilizada, adiciona-se ao valor global do Contrato inicial a importância de R\$ 2.136,75 (dois mil, cento e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.30-27 – Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Da publicação

Este Termo será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas

Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus Aditivos naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO ÚNICO

Saldo do Contratual Restante				Dados apresentados pela contratada			Valores após reequilíbrio - análise NF custo		Valores após reequilíbrio - solicitados contratada			
Descrição	Qte	R\$/Unitário	Valor Global	Dctos	R\$/Unitário	%	R\$/Unitário	Valor Global	R\$/Unitário	Valor Global	Valor a acobertar	%
Gás GLP	175	78,70	13.772,50	NF 593277 – Nacional Gás – 08/01/21	59,77	20,43%	94,78	16.585,99	90,91	15.909,25	2.136,75	15,51%
				NF 554805 – Nacional Gás – 25/06/21	71,98							

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
CONTRATANTE

Tarcísio Flávio Gomes de Castro
Gasmax Distribuição Comércio e Serviços Ltda.-EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **TARCISIO FLAVIO GOMES DE CASTRO**, **Usuário Externo**, em 01/09/2021, às 16:32, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA**,
PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO, em
01/09/2021, às 18:29, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de
2018.



Documento assinado eletronicamente por **VALDENIA SILVA MELO**, **OFICIAL DO**
MINIST. PUBLICO - QP, em 02/09/2021, às 15:55, conforme art. 22, da Resolução PGJ n.
27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA SOARES DE ASSIS**, **OFICIAL DO**
MINIST. PUBLICO - QP, em 02/09/2021, às 16:37, conforme art. 22, da Resolução PGJ n.
27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **1694080** e o
código CRC **410B555A**.

Processo SEI: 19.16.3914.0059571/2021-03 / Documento SEI:
1694080

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008